



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

Uma Frontin para Todos



MENSAGEM N° 066 /2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 066 /2021, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 263.146,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais) referente ao Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro - PREFAPS, de acordo com a Resolução SES nº 2348 de 15 de julho de 2021.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva resolução e extrato bancário, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, solicitando ainda que tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por se tratar de verba para utilização na saúde deste município.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ EMMANUEL R. ARTEMENKO
José Emmanuel R. Artenenko
Presto Municipal

Recebido em 27/9/21
Isabel dos Santos Araújo Pereira
Assessor Legislativo
Matr.: 363/2021

Câmara Municipal do Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1858 de 27/9/21
Livro nº 04 Fls. 101
ASS *Frontin*





Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI N° 066 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 263.146,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	301	3003	2345	3.3.90.30.00.00.00.00.0203	100.000,00
03	01	10	301	3003	2345	3.3.90.32.00.00.00.00.0203	100.000,00
03	01	10	301	3003	2345	3.3.90.39.00.00.00.00.0203	43.146,00
03	01	10	301	3003	2345	4.4.90.52.00.00.00.00.0203	20.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 263.146,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais), referente ao Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro - PREFAPS, de acordo com a Resolução SES nº 2348 de 15 de julho de 2021, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 27 de setembro de 2021.

JOSE EMMANOEL R. ARTEMENKO

José Emmanoel R. Artemenko
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1858 de 27/9/21

Livro nº 04 Flº 101

ASS *J. Emmanoel R. Artemenko*

Extrato Mensal / Por Período

FMS SAMU 192 | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: RIDER

Data da operação: 04/06/2021 - 17h04

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0005052-0	8.243.781,45	8.243.781,45

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0005052-0 | Entre 21/07/2021 e 21/07/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
24/06/2021	SALDO ANTERIOR				1.00
21/07/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB008650 0000013400	8650	263.146,00		263.147,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FIOTIRE CP P PUBLICO	544720		-263.146,00	1,00
Total			263.146,00	-263.146,00	1,00

Os dados acima têm como base 04/06/2021 às 17h04 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Facil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 04/06/2021 às 17h04 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2348 DE 15 DE JULHO DE 2021

ATUALIZA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PREFAPS) PARA O ANO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/007247/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro - PREFAPS, com o objetivo de apoiar a Atenção Primária à Saúde dos municípios a partir do incentivo à manutenção e expansão das equipes vinculadas à Estratégia da Saúde da Família e outras ações que visam à qualidade da atenção;
- a Resolução SES nº 1.938, de 25 de novembro de 2019, que altera a Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprovou o PREFAPS, incluindo em seu escopo equipes de consultório na rua (eCnaR) e de núcleo ampliado de saúde da família (eNASF), e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020, que estabelece os critérios e valores do PREFAPS para o ano de 2020;
- a Deliberação CIB-RJ n.º 6.233 de 13 de agosto de 2020, que pactua o componente desempenho do PREFAPS e seu rol de indicadores e metas;
- a repactuação da atualização do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021 na CIB ordinária de julho de 2021
- as atribuições do gestor estadual do SUS no apoio técnico e financeiro no estímulo à expansão e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Rio de Janeiro previstas em legislações;
- o Decreto do Governo do Estado do RJ nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB nº 6.448, de 08 de julho de 2021, que repactua a atualização do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores financeiros do PREFAPS para o ano de 2021, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - O Programa é destinado a todos os municípios do estado do Rio de Janeiro que realizaram adesão voluntária de acordo com a Resolução SES-RJ nº 1.846, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º - O recurso financeiro do PREFAPS é destinado à Atenção Primária à Saúde (APS) e se organiza segundo os componentes:

I - Sustentabilidade; II - Expansão; e III - Desempenho.

Art. 3º - O Componente Sustentabilidade consiste no repasse de recursos financeiros calculados com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (eSB/SF), Consultório na Rua (CnaR), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Polos de Academia da Saúde (PAS) em atividade.

§ 1º - O número total de equipes de Saúde da Família (eSF) e de equipes de Saúde Bucal na Saúde da Família eSB/SF ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou os dados apresentados pelo relatório público Financiamento APS, competência de janeiro de 2021, disponível na plataforma e-Gestor AB;

§ 2º - O número total de equipes de Consultório na Rua (CnaR) ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou:

I - os dados apresentados pelo relatório público de equipes de saúde (equipes CnaR - código 73) na competência de janeiro de 2021, disponível na plataforma TABNET CNES;

II - a distribuição por modalidade de equipes CnaR do último quadrimestre de 2019 (CnaR modalidades I, II e III), conforme Resolução SES nº 2.145 de 26 de outubro de 2020;

III - a análise técnica realizada pela área competente da Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SGAIS/SES-RJ), sendo consideradas as equipes CnaR com projetos aprovados em CIB e com envio de produção pelo sistema de informações oficiais.

§ 3º - O número total de equipes NASF ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou:

I - os dados apresentados pelo relatório público de equipes de saúde (equipes NASF - código 72) na competência de janeiro de 2021, disponível na plataforma TABNET CNES;

II - a distribuição por modalidade de equipes NASF do último quadrimestre de 2019 (NASF modalidades I, II e III), conforme Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020;

§ 4º - O número total de Polos da Academia da Saúde ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou a planilha de implantação do Programa Academia de Saúde disponível na plataforma <https://aps.saude.gov.br/ape/academia>, na competência de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Os valores de referência por eSF e eSB/SF seguem os critérios de classificação dos municípios em quatro faixas, com base nos indicadores: PIB per capita; Percentual da população com Bolsa Família ou em Extrema Pobreza; Percentual da população com Plano de Saúde; Densidade demográfica; e Porte Populacional, de acordo com a Portaria GM/MS N° 1.409, de 10 de julho de 2013, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os valores por município são calculados pela multiplicação entre o valor da faixa e o número de eSF e eSB/SF correspondentes;

§ 2º - Os valores do Componente Sustentabilidade relativos ao número de equipes eSF e eSB/SF são acrescidos de bonificação em função da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF) da seguinte forma: I - Municípios com cobertura de ESF entre 70% e 99,9% receberão um acréscimo de 10%;

II - Municípios com 100% de cobertura de ESF receberão um acréscimo de 15%.

§ 3º - Os valores de referência por equipe de Consultório na Rua (CnaR), Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e Polos do Programa Academia da Saúde/reconhecidos como similares (PAS) variam de acordo com a modalidade da equipe, conforme Anexo II.

Art. 5º - O Componente Expansão consiste no repasse financeiro destinado aos municípios que implantarem novas equipes: eSF, eSB/SF, CnaR, NASF e PAS.

§ 1º - Os valores deste Componente são repassados em parcela única, correspondendo ao total de novas equipes ou PAS em atividade;

§ 2º - Entendem-se como novas equipes, aquelas que iniciaram atividades com a devida comprovação conforme §4º deste artigo e forem cadastradas no SCNES em até 1 (um) ano antes do envio do projeto para análise à SAPS/SGAIS/SES-RJ;

§ 3º - Equipes desativadas e reativadas não serão consideradas como novas equipes e não serão contempladas para o pagamento do Componente Expansão;

§ 4º - Para fins de repasse, as equipes de que trata este artigo deverão:

I - ter projeto aprovado pela SAPS/SGAIS/SES-RJ, incluindo Plano de Trabalho para investimento, pactuado pela CIB-RJ.

II - atestar o início das atividades da equipe por meio de ofício assinado pelo gestor municipal enviado à SAPS/SGAIS/SES-RJ, informando a data de inicio das atividades da equipe, o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento ao qual a

nova equipe está vinculada, contendo, em anexo, o relatório de produção do e-SUS-AB do primeiro mês de funcionamento da equipe correspondente;

III - informar corretamente a data de ativação das novas equipes no SCNES.

§ 5º - Os valores de referência por equipe do Componente Expansão constam no Anexo II.

Art. 6º - O Componente Desempenho da Atenção Primária à Saúde é destinado à qualificação das ações, cujos indicadores e metas estão baseados no contexto epidemiológico, disponibilidade de dados nos sistemas nacionais de informação, séries históricas e prioridades de políticas de saúde estaduais.

§ 1º - Os valores de referência para o cálculo do Componente Desempenho para o ano de 2021 foram estabelecidos em conformidade com a Deliberação CIB-RJ nº 6.233 de 13 de Agosto de 2020, que aprovou o Componente Desempenho do PREFAPS e seu rol de indicadores e metas;

§ 2º - Os indicadores e metas a serem monitorados e avaliados durante o ano de 2021 serão objeto de pactuação e Deliberação CIB.

Art. 7º - Os recursos serão transferidos em periodicidade quadrimestral, do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - Os valores financeiros de que tratam o Anexo I serão reavaliados quadrimestralmente, sofrendo reduções em caso de equipes inativadas.

Art. 8º - A utilização dos recursos financeiros de que trata esta Resolução deverá observar:

I - Recursos dos Componentes I e III, originários da ação nº 2961.10.301.0148.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios e podem ser utilizados em ações de custeio, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.

II - Recursos do Componente II, originário da ação 3542 nº 2961.10.301.0148.3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde que devem ser utilizados para investimento, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 9º - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá obedecer ao estabelecido na LC nº 141/2012 e no Decreto nº 42.518/2010, naquilo que esse não for contraditório àquela.

Art. 10 - As transferências de recursos financeiros de que trata esta Resolução estão condicionadas à disponibilização orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - Para a transferência dos recursos de que trata esta Deliberação, os municípios deverão demonstrar a existência de Conselho Municipal de Saúde e Plano Municipal de Saúde nos sistemas de informação oficiais.

Art. 11 - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conta corrente do Banco Bradesco.

Art. 12 - O valor máximo estimado de repasses do PREFAPS para os Componentes Sustentabilidade e Desempenho, durante o ano de 2021, corresponde a R\$ 219.157.788,36, podendo ser inferior conforme Art. 7º, parágrafo único.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Quadro I: valores anuais de repasse por município para 2021

Município	Componente Sustentabilidade	Componente Desempenho	Valor total de repasse por município
ANGRA DOS REIS	R\$ 2.404.397,40	R\$ 682.810,00	R\$ 3.287.207,40
APERIBÉ	R\$ 270.480,00	R\$ 135.240,00	R\$ 405.720,00
ARARUAMA	R\$ 821.940,00	R\$ 290.970,00	R\$ 1.112.910,00
AREAL	R\$ 530.490,00	R\$ 290.490,00	R\$ 820.980,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 684.576,00	R\$ 0,00	R\$ 684.576,00
ARRAIAL DO CABO	R\$ 375.738,00	R\$ 0,00	R\$ 375.738,00
BARRA DO PIRAI	R\$ 605.700,00	R\$ 182.850,00	R\$ 788.550,00
BARRA MANSA	R\$ 2.703.298,92	R\$ 1.627.560,00	R\$ 4.330.858,92
BELFORD ROXO	R\$ 2.073.484,08	R\$ 574.380,00	R\$ 2.647.864,08
BOM JARDIM	R\$ 253.836,00	R\$ 126.918,00	R\$ 380.754,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 953.667,00	R\$ 356.833,50	R\$ 1.310.500,50
CABO FRIO	R\$ 1.477.860,00	R\$ 618.930,00	R\$ 2.096.790,00
CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 909.372,00	R\$ 0,00	R\$ 909.372,00
CAMBUCI	R\$ 264.300,00	R\$ 0,00	R\$ 264.300,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 743.578,92	R\$ 0,00	R\$ 743.578,92

CANTAGALO	R\$ 500.784,00	R\$ 464.784,00	R\$ 965.568,00
CARAPEBUS	R\$ 413.646,00	R\$ 86.823,00	R\$ 500.469,00
CARDOSO MOREIRA	R\$ 290.076,00	R\$ 145.038,00	R\$ 435.114,00
CARMO	R\$ 265.374,00	R\$ 132.687,00	R\$ 398.061,00
CASIMIRO DE ABREU	R\$ 815.002,00	R\$ 287.001,00	R\$ 1.191.003,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 368.492,00	R\$ 116.196,00	R\$ 504.588,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	R\$ 235.200,00	R\$ 117.500,00	R\$ 352.800,00
CORDEIRO	R\$ 277.860,00	R\$ 138.930,00	R\$ 416.700,00
DUAS BARRAS	R\$ 76.920,00	R\$ 0,00	R\$ 76.920,00
DUQUE DE CAXIAS	R\$ 3.191.937,40	R\$ 0,00	R\$ 3.191.937,40
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 454.719,00	R\$ 334.719,00	R\$ 789.438,00
GUAPIMIRIM	R\$ 331.800,00	R\$ 165.900,00	R\$ 497.700,00
IGUABA GRANDE	R\$ 785.013,00	R\$ 509.013,00	R\$ 1.294.026,00
ITABORAI	R\$ 1.867.327,10	R\$ 734.586,00	R\$ 2.002.517,40
ITAGUAI	R\$ 490.060,00	R\$ 249.030,00	R\$ 747.090,00
ITALVA	R\$ 197.472,00	R\$ 0,00	R\$ 197.472,00
ITACARA	R\$ 469.206,00	R\$ 174.603,00	R\$ 643.809,00
ITAPERUNA	R\$ 1.439.880,00	R\$ 479.04,00	R\$ 1.919.820,00
ITATIAIA	R\$ 829.004,00	R\$ 194.562,00	R\$ 823.503,00
JAPERI	R\$ 809.700,00	R\$ 0,00	R\$ 809.700,00
LAJE DO MURIAÉ	R\$ 134.540,00	R\$ 67.320,00	R\$ 201.960,00
MACAÉ	R\$ 1.851.004,08	R\$ 0,00	R\$ 1.851.004,08
MACUCO	R\$ 160.425,00	R\$ 80.212,00	R\$ 240.637,50
MAGÉ	R\$ 1.778.278,92	R\$ 711.270,00	R\$ 2.489.546,92
MANGARATIBA	R\$ 893.588,00	R\$ 326.799,00	R\$ 1.220.397,00
MARICA	R\$ 2.449.753,40	R\$ 565.486,00	R\$ 3.055.241,40
MENDES	R\$ 591.210,00	R\$ 175.605,00	R\$ 769.815,00
MESQUITA	R\$ 1.818.180,00	R\$ 477.930,00	R\$ 2.295.270,00
MIGUEL PEREIRA	R\$ 807.631,00	R\$ 27.631,00	R\$ 1.856.662,00
MIRACEMA	R\$ 778.128,00	R\$ 502.128,00	R\$ 1.280.256,00
NATIVIDADE	R\$ 406.686,00	R\$ 406.686,00	R\$ 813.372,00
NILÓPOLIS	R\$ 1.464.720,00	R\$ 0,00	R\$ 1.464.720,00
NITERÓI	R\$ 3.977.884,98	R\$ 1.286.580,00	R\$ 5.754.464,98
NOVA FRIBURGO	R\$ 860.890,00	R\$ 0,00	R\$ 860.890,00
NOVA IGUAÇU	R\$ 6.917.901,48	R\$ 0,00	R\$ 6.917.901,48
PAPACAMBI	R\$ 539.500,00	R\$ 418.500,00	R\$ 957.000,00
PARAÍBA DO SUL	R\$ 1.644.582,00	R\$ 1.184.582,00	R\$ 2.809.164,00
PARATY	R\$ 533.634,00	R\$ 293.634,00	R\$ 827.268,00
PATY DO ALFERES	R\$ 1.923.012,00	R\$ 783.012,00	R\$ 1.806.924,00
PETRÓPOLIS	R\$ 2.621.944,08	R\$ 1.625.220,00	R\$ 4.247.164,08
PINHEIRAL	R\$ 871.013,00	R\$ 509.013,00	R\$ 1.330.026,00
PIRAÍ	R\$ 1.279.503,00	R\$ 799.503,00	R\$ 2.079.016,00
PORCUNGULÁ	R\$ 500.784,00	R\$ 464.784,00	R\$ 965.568,00
PORTO REAL	R\$ 511.446,00	R\$ 271.446,00	R\$ 782.892,00
QUATIS	R\$ 312.621,00	R\$ 138.310,50	R\$ 450.931,50
QUEIMADOS	R\$ 352.440,00	R\$ 0,00	R\$ 352.440,00
QUISSAMÃ	R\$ 476.256,00	R\$ 236.256,00	R\$ 712.512,00
RESENDE	R\$ 2.897.285,40	R\$ 1.652.508,00	R\$ 4.459.793,40
RIO BONITO	R\$ 1.376.844,00	R\$ 0,00	R\$ 1.376.844,00
RIO CLARO	R\$ 740.508,00	R\$ 464.508,00	R\$ 1.205.016,00
RIO DAS FLORES	R\$ 390.480,00	R\$ 270.480,00	R\$ 660.980,00
RIO DAS OSTRAS	R\$ 1.116.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.116.840,00
RIO DE JANEIRO	R\$ 49.438.028,56	R\$ 30.005.760,00	R\$ 79.444.588,56
SANTA MARIA MADALENA	R\$ 194.040,00	R\$ 97.020,00	R\$ 291.960,00
SANTO ANTÔNIO DE PADUA	R\$ 807.780,00	R\$ 0,00	R\$ 807.780,00
SÃO FIDÉLIS	R\$ 600.093,00	R\$ 0,00	R\$ 600.093,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 597.632,00	R\$ 298.716,00	R\$ 396.156,00
SÃO GONÇALO	R\$ 12.542.044,08	R\$ 3.060.660,00	R\$ 15.602.704,08
SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 693.024,00	R\$ 226.512,00	R\$ 819.536,00
SÃO JOÃO DE MERITI	R\$ 2.178.244,08	R\$ 866.760,00	R\$ 3.045.004,08
SÃO JOSÉ DE UBA	R\$ 358.464,00	R\$ 119.242,00	R\$ 477.696,00
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 392.817,00	R\$ 196.408,50	R\$ 589.225,50
SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 973.680,00	R\$ 366.840,00	R\$ 1.340.520,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 154.836,00	R\$ 0,00	R\$ 154.836,00
SAPUCAIA	R\$ 832.817,00	R\$ 196.408,50	R\$ 829.225,50
SAQUAREMADA	R\$ 810.060,00	R\$ 285.020,00	R\$ 1.095.090,00
SEROPEDICA	R\$ 1.369.722,00	R\$ 0,00	R\$ 1.369.722,00
SILVA JARDIM	R\$ 920.184,00	R\$ 644.184,00	R\$ 1.564.368,00
SUMIDOURO	R\$ 309.672,00	R\$ 154.836,00	R\$ 484.508,00
TANGUÁ	R\$ 615.756,00	R\$ 307.478,00	R\$ 924.334,00
TERESÓPOLIS	R\$ 958.260,00	R\$ 239.139,00	R\$ 1.197.399,00
TRAJANO DE MORAES	R\$ 406.488,00	R\$ 0,00	R\$ 406.488,00
TRES RIOS	R\$ 2.195.235,00	R\$ 821.617,50	R\$ 3.016.852,50
VALENÇA	R\$ 1.501.740,00	R\$ 474.870,00	R\$ 1.976.610,00
VARRE-SAI	R\$ 574.140,00	R\$ 209.070,00	R\$ 783.210,00
VASSOURAS	R\$ 1.021.634,00	R\$ 785.034,00	R\$ 1.911.268,00
VOLTA REDONDA	R\$ 3.696.044,08	R\$ 1.089.660,00	R\$ 4.745.704,08
TOTAL	R\$ 154.974.468,36	R\$ 64.183.320,00	R\$ 219.157.788,36

ANEXO II

Quadro I: Valores de referência mensal do Componente I - Sustentabilidade para equipes de Saúde da Família (eSF) e Saúde da Bucal na Saúde da Família (eSB/SF)

Município	Valor por faixa eSF (R\$)	Valor por faixa eSB/SF (R\$)
ANGRA DOS REIS	2.670,00	825,00
APERIBÉ	3.740,00	1.160,00
ARARUAMA	2.670,00	825,00
AREAL	3.205,00	1.005,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	3.205,00	1.005,00
ARRAIAL DO CABO	3.205,00	1.005,00
BARRA DO PIRÁ	3.205,00	1.005,00
BARRA MANSA	2.670,00	825,00
BELFORD ROXO	2.670,00	825,00
BOM JARDIM	3.205,00	1.005,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.205,00	1.005,00
CABO FRIO	2.670,00	825,00
CACHOEIRAS DE MACACU	3.205,00	1.005,00
CAMBUCI	3.205,00	1.005,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.670,00	825,00
CANTAGALO	3.205,00	1.005,00
CARAPEBUS	2.670,00	825,00
CARDOSO MOREIRA	3.740,00	1.160,00
CARMO	3.205,00	1.005,00
CASIMIRO DE ABREU	3.205,00	1.005,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	3.205,00	1.005,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	3.740,00	1.160,00
CORDEIRO	3.205,00	1.005,00
DUAS BARRAS	3.205,00	1.005,00
DUQUE DE CAXIAS	2.140,00	670,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	3.205,00	1.005,00
GUAPIMIRIM	3.205,00	1.005,00
IGUABA GRANDE	3.205,00	1.005,00
ITABORAI	2.670,00	825,00
ITAGUAI	2.870,00	825,00
ITALVA	3.740,00	1.160,00
ITACARA	3.205,00	1.005,00
ITAPERUNA	3.205,00	1.005,00
ITATIAIA	3.205,00	1.005,00
JAPERI	3.205,00	1.005,00
LAJE DO MURIAÉ	3.740,00	1.160,00
MACAÉ	2.140,00	670,00
MACUCO	3.205,00	1.005,00
MAGÉ	2.670,00	825,00

MANGARATIBA	3.205,00	1.005,00
MARICÁ	2.670,00	825,00
MENDES	3.205,00	1.005,00
MESQUITA	2.670,00	825,00
MIGUEL PEREIRA	3.205,00	1.005,00
MIRACEMA	3.740,00	1.160,00
NATIVIDADE	3.205,00	1.005,00
NILÓPOLIS	2.140,00	670,00
NITERÓI	2.140,00	670,00
NOVA FRIBURGO	2.670,00	825,00
NOVA IGUAÇU	2.140,00	670,00
PARACAMBI	3.205,00	1.005,00
PARAIBA DO SUL	3.205,00	1.005,00
PARATY	3.205,00	1.005,00
PATY DO ALFERES	3.740,00	1.160,00
PETRÓPOLIS	2.670,00	825,00
PINHEIRAL	3.205,00	1.005,00
PIRAI	3.205,00	1.005,00
PORCIÚNCULA	3.205,00	1.005,00
PORTO REAL	2.140,00	670,00
QUATIS	3.205,00	1.005,00
QUEIMADOS	2.670,00	825,00
QUISSAMÁ	2.140,00	670,00
RESENDE	2.670,00	825,00
RIO BONITO	3.205,00	1.005,00
RIO CLARO	3.740,00	1.160,00
RIO DAS FLORES	3.740,00	1.160,00
RIO DAS OSTRAS	2.140,00	670,00
RIO DE JANEIRO	2.140,00	670,00
SANTA MARIA MADALENA	3.740,00	1.160,00
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3.205,00	1.005,00
SÃO FIDÉLIS	3.205,00	1.005,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPUANA	3.740,00	1.160,00
SÃO GONÇALO	2.140,00	670,00
SÃO JOÃO DA BARRA	2.670,00	825,00
SÃO JOÃO DE MERITI	2.140,00	670,00
SÃO JOSÉ DE UBA	3.740,00	1.160,00
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	3.205,00	1.005,00
SÃO PEDRO DA ALDEIA	3.205,00	1.005,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	3.740,00	1.160,00
SAPUCAIA	3.205,00	1.005,00
SAQUAREMA	3.205,00	1.005,00
SEROPEDICA	3.205,00	1.005,00
SILVA JARDIM	3.740,00	1.160,00
SUMIDOURO	3.740,00	1.160,00
TANGUÁ	3.740,00	1.160,00
TERESÓPOLIS	2.670,00	825,00
TRAJANO DE MORAES	3.740,00	1.160,00
TRÊS RIOS	3.205,00	1.005,00
VALENÇA	3.205,00	1.005,00
VARRE-SAI	3.740,00	1.160,00
VASSOURAS	3.205,00	1.005,00
VOLTA REDONDA	2.140,00	670,00

Quadro II: Valores de referência mensal do Componente I - Sustentabilidade para equipes de Consultório na Rua (eCnaR) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (eNASF-AB) e Polo de Academia da Saúde (PAS)

Tipo de equipe	Valor de referência mensal
NASF - Modalidade I	R\$ 20.090,00
NASF - Modalidade II	R\$ 10.046,00
CnaR - Modalidade I	R\$ 9.644,91
CnaR - Modalidade II	R\$ 13.231,45
CnaR - Modalidade III	R\$ 17.060,34
Polo Academia da Saúde	R\$ 3.000,00

Quadro III. Valores de referência para o Componente Expansão (parceria única)

Tipo de equipe	Valor de referência
Equipe de Saúde da Família	R\$ 20.000,00
Equipe de Saúde Bucal no. Estratégia Saúde da Família	R\$ 10.000,00
NASF - Modalidade I	R\$ 10.000,00
NASF - Modalidade II	R\$ 5.000,00
CnaR	R\$ 20.000,00
Polo Academia da Saúde Mod. I	R\$ 10.000,00
Polo Academia da Saúde Mod. II	R\$ 15.000,00
Polo Academia da Saúde Mod. III	R\$ 20.000,00

ANEXO III

Quadro I - número de equipes consideradas para o Componente Sustentabilidade

Município	eSF a	eSB/SF b	NASF I c	NASF IIc	CnaR Ic	CnaR IIId	CnaRIIIId	PASE
ANGRA DOS REIS	48	23	2	0	0	1	0	0
APERIBÉ	4	4	0	0	0	0	0	0
ARARUAMA	16	7	1	0	0	0	0	0
AREAL	5	5	1	0	0	0	0	0
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	8	8	1	0	0	0	0	0
ARRAIAL DO CABO	7	6	0	0	0	0	0	0
BARRA DO PIRAI	7	8	1	0	0	0	0	0
BARRA MANSA	40	20	4	0	1	0	0	0
BELFORD ROXO	34	6	3	0	0	0	1	0
BOM JARDIM	9	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO ITABAPUANA	13	10	1	0	0	0	0	0
CABO FRIO	34	15	1	0	0	0	0	0
CACHOEIRAS DE MACACU	13	9	1	0	0	0	0	0
CAMBUCI	5	0	0	0	0	0	0	2
CAMPOS DOS GOYTACAZES	16	8	0	3	1	0	0	1
CANTAGALO	8	8	0	0	0	0	0	1
CARAPEBUS	4	3	1	0	0	0	0	0
CARDOSO MOREIRA	5	2	0	0	0	0	0	0
CARMO	6	0	0	0	0	0	0	0
CASIMIRO DE ABREU	12	5	1	0	0	0	0	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	4	4	0	1	0	0	0	1
CONCEIÇÃO DE MACABU	4	4	0	0	0	0	0	0
CORDEIRO	5	5	0	0	0	0	0	0
DUAS BARRAS	5	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	79	36	0	0	1	0	0	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	6	5	0	1	0	0	0	0
GUAPIMIRIM	3	2	0	0	0	0	0	0
IGUABA GRANDE	9	8	1	2	0	0	0	1
ITABORÁI	44	6	1	0	0	1	0	0
ITAGUÁI	14	5	0	0	0	0	0	0
ITALVA	4	0	0	0	0	0	0	0
ITACARÉ	7	4	0	1	0	0	0	0
ITAPERUNA	19	19	2	0	0	0	0	0
ITATIAIA	7	7	1	0	0	0	0	0
JAPERI	12	3	1	0	0	0	0	2
LAJE DO MURIAÉ	3	0	0	0	0	0	0	0
MACAÉ	32	13	3	0	0	0	1	0
MACUCU	3	2	0	0	0	0	0	0
MAGE	41	11	1	0	1	0	0	0
MANGARATIBA	12	11	1	0	0	0	0	0
MARICÁ	29	20	6	0	1	0	0	0
MENDES	7	3	1	0	0	0	0	0
MESQUITA	27	9	3	0	0	0	0	4

MIGUEL PEREIRA	12	7	1	0	0	0	0	0
MIRACEMA	8	7	1	0	0	0	0	1
NATIVIDADE	7	7	0	0	0	0	0	0
NILÓPOLIS	29	0	3	0	0	0	0	0
NITERÓI	93	23	5	0	0	0	1	0
NOVA FRIBURGO	20	0	1	0	0	0	0	0
NOVA IGUAÇU	115	30	14	0	0	1	1	0
PARACAMBI	9	6	0	1	0	0	0	0
PARAIBA DO SUL	21	17	2	0	0	0	0	0
PARATY	6	3	1	0	0	0	0	0
PATY DO ALFERES	13	7	1	0	0	0	0	0
PETRÓPOLIS	43	25	3	0	0	0	1	2
PINHEIRAL	9	8	1	0	0	0	0	2
PIRAÍ	14	13	2	0	0	0	0	0
PORCIUNCULA	8	8	0	0	0	0	0	1
PORTO REAL	7	7	1	0	0	0	0	0
QUATIS	5	4	0	0	0	0	0	1
QUEIMADOS	11	0	0	0	0	0	0	0
QUISSAMÃ	8	0	1	0	0	0	0	0
RESENDE	37	32	4	0	0	1	0	1
RIO BONITO	21	15	1	0	0	0	0	0
RIO CLARO	9	0	1	0	0	0	0	1
RIO DAS FLORES	4	4	0	1	0	0	0	0
RIO DAS OSTRAS	23	5	2	0	0	0	0	0
RIO DE JANEIRO	1062	340	75	0	0	0	7	0
SANTA MARIA MADALENA	3	3	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	11	12	1	0	0	0	0	0
SÃO FIDÉLIS	12	5	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	9	10	0	0	0	0	0	0
SÃO GONÇALO	208	97	25	0	0	0	1	5
SÃO JOÃO DA BARRA	11	6	1	0	0	0	0	0
SÃO JOÃO DE MERITI	65	8	1	0	0	0	1	0
SÃO JOSÉ DE UBÁ	4	2	0	1	0	0	0	0
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	7	6	0	0	0	0	0	0
SÃO PEDRO DA ALDEIA	15	13	1	0	0	0	0	0
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	3	0	0	0	0	0	0	0
SAPUCAIA	7	6	1	0	0	0	0	0
SAQUAREMA	12	9	1	0	0	0	0	0
SEROPÉDICA	22	15	1	0	0	0	0	0
SILVA JARDIM	10	8	1	0	0	0	0	1
SUMIDOURO	6	0	0	0	0	0	0	0
TANGUÁ	11	3	0	0	0	0	0	0
TERESÓPOLIS	14	3	2	0	0	0	0	0
TRAJANO DE MORAES	4	5	0	1	0	0	0	0
TRÊS RIOS	29	26	2	0	0	0	0	2
VALENÇA	19	11	2	0	0	0	0	2
VARRE-SAI	5	10	0	1	0	0	0	1
VASSOURAS	14	12	1	0	0	0	0	0
VOLTA REDONDA	64	42	5	0	0	0	1	2
TOTAL	2828	1194	206	8	3	6	15	35

Fonte: a, b - e-Gestor AB, relatório pagamento APS, abas de captação ponderada e ações estratégicas SB, competência de janeiro de 2021, acesso em: <https://egestorab.saude.gov.br/gestaoaps/reFinanciamento.xhtml>; c - TABNET CNES - relatório de equipes de saúde - equipes NASF com código 72, competência janeiro de 2021, acesso em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?cnv/equiperj.def> e manutenção das modalidades de equipes NASF conforme Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020; d - lista de monitoramento de equipes CnaR em funcionamento - Área Técnica de População em Situação de Rua, SAPS/SES-RJ; e - Planilha de Implantação do Programa Academia da Saúde, competência de fevereiro de 2020, acesso em: <https://aps.saude.gov.br/ape/academia>



Andamento Processual

Processo nº CM 1858 Data 27/9/21

Origem EXECUTIVO Processo nº 1858

Assunto ABERT. DE CRÉD. AD. ESP. AO VALOR DE 263,146,00

Prazo URG. URG. Termino do Prazo

Despacho

Da Secretaria da Câmara para PRESIDENTE Data: 30 / 9 / 21

Rubrica: ~~547~~.

Recebido pela Mesa em 30 / 9 / 2021

Da Mesa para: As Comissões: L.J.R e F.O Em: / /

Recebido pela Comissão em _____ / _____ / _____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
999
1000